

Assunto **ESCLARECIMENTO PE 15\_2024 LUMINARIAS DE LED**  
De <licitaled@prospered.com.br>  
Para <licitacao@renascenca.pr.gov.br>  
Data 2024-04-03 16:12  
Prioridade Mais alta



Boa tarde ,

Em leitura ao descritivo do referido edital, nos itens de luminárias de via de led: "LENTE ASSIMETRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120°, E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50° A 60°, conforme abaixo, não ficou claro o que a Prefeitura busca.

**MÍNIMO IP 66; LENTE ASSIMÉTRICA  
COM ABERTURA LONGITUDINAL >  
120°, E ABERTURA TRANSVERSAL DE  
50° A 60°; VIDRO LISO TEMPERADO DE**

Conforme INMETRO, todas as luminárias devem estar em conformidade com a Portaria 62 e com a atual Portaria em relação ao requisito técnico de controle da distribuição de luminosidade. A Tabela 3 da mencionada Portaria, bem como a norma ABNT NBR 5101, oferece opções para a distribuição de intensidade luminosa, conforme nos mostra a tabela 3.2.2 abaixo:

3.2.2 A luminária deve ser classificada quanto às distribuições de intensidade iluminosa transversal e longitudinal, de acordo com as categorias constantes na Tabela 3.

Tabela 3 - Classificação das distribuições de intensidade luminosa

Distribuição	Categoria de classificação
Transversal	Tipo I / II / III
Longitudinal	Curta / Média / Longa

A distribuição da intensidade luminosa pode satisfazer tanto a distribuição transversal/longitudinal, media II, como a distribuição transversal/longitudinal, longa, III.

Tabela 4 – Categorias de classificação do controle de distribuição luminosa

Categoria	Critério	
	Direção da luz emitida pela fonte luminosa	CDL
Totalmente limitada	acima de 90°	0%
	acima de 80° até 90°	≤ 10%
Limitada	acima de 90°	≤ 2,5%
	acima de 80° até 90°	≤ 10%
Semi- Limitada	acima de 90°	≤ 5%
	acima de 80° até 90°	≤ 20%

Vale ressaltar ainda que , em pesquisa ao mercado das luminárias de via de led, o que mais é solicitado em processos licitatórios e em total acordo com o mercado nacional é DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CLASSIFICADA COMO/TRANSVERSAL TIPO II, COM CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA TOTALMENTE LIMITADA E LIMITADA.

**NESSE SENTIDO, QUANTO A DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA, SERÁ ACEITO LUMINÁRIAS, CONFORME SÃO SOLICITADAS NOS PROCESSOS LICITATORIOS: DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CLASSIFICADA COMO/TRANSVERSAL TIPO II, COM CONTROLE DE**

*INTENSIDADE LUMINOSA TOTALMENTE LIMITADA E LIMITADA. ESTÁ CORRETO NOSSP ENTEDIMENTO?*

**Adriana Pereira**

Analista de licitação

**PROSPER**

☎ (054) 99607-4729

🌐 [www.prosperled.com.br](http://www.prosperled.com.br)

✉ [licitaled@prosperled.com.br](mailto:licitaled@prosperled.com.br)